



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PROCESSO /2020

REQUERENTE: DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: VICIO NO EDITAL

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO Nº20/2020

Senhor Procurador

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Nº 193/2020 – Pregão Eletrônico Nº 20/2020, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública.

O processo transcorreu dentro da normalidade sem impugnação ao Edital, igualmente a Sessão do Pregão Eletrônico se desenvolveu dentro da normalidade, não havendo apresentação de intenção de recurso(s).

Ocorre que ao comunicarmos a Empresa Vencedora do Certame, LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇO EIRELI-ME, para apresentação dos documentos referente ao item 16 (EFICIENTIZAÇÃO /MELHORIAS (S) DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 16A e 16B (Fls. 27 do edital), a empresa vencedora compareceu no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, conforme 16C, porém nos apresentou documentos, Relatório do INMETRO e PROCEL, dando conta de que as exigências do Edital não estão em conformidade com o INMETRO e PROCEL, o que de fato verificamos junto site INMETRO e PROCEL, portanto não há registro de Lâmpadas certificadas com 48.000 (quarenta e oito mil) horas de vida útil).

Portanto, fizemos constar tal exigência de Lâmpada de 48.000 (quarenta e oito mil) horas de forma errônea, sendo que não haverá de fato Fabricante capaz de fornecer lâmpadas conforme fizemos constar, sendo tal vício, insanável na fase que se encontra o processo, pois já ultrapassamos todas as etapas até a Homologação, de modos que, o CANCELAMENTO, smj, é medida que se impõe.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Segue o Processo Nº 193/2020 – Pregão Eletrônico Nº 20/2020 para
Vossa apreciação e parecer.

Cerquillo, 26 de maio de 2020.

Atenciosamente

Robson Albino

Diretor de compras e licitações

Ilmo Sr. Dr

Anderson A. Rodrigues

DD Procurador do Município de Cerquillo/SP



Prefeitura Municipal de Cerquillo
PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº : 1450/1/2020

REQUERENTE : DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ASSUNTO : REVOGAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Vistos, etc.

Considerando as informações trazidas no requerimento administrativo sob o nº 1450/1/2020, de lavra do Ilmo. Sr. Diretor de Compras e Licitações Robson Albino;



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando ainda que, a empresa que sagrou-se vencedora do certame **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 19.280.448/0001-34**, assim declarou:

B' de - de
Iluminação Serviços Eireli
Prestadora de Serviços de Iluminação e Serviços de Manutenção de Equipamentos de Iluminação

Ofício n. 0002/2020 Passos, 21 de maio de 2020

Ao
Município de Cerquillo
Cerquillo- SP

Assunto: Entrega de certificados e amostras em atenção ao item 16 do instrumento convocatório.

Senhor (s),

Vimos, por meio deste, informar que a exigência constante no item 16 do anexo I do Pregão Eletrônico nº 020/2020, conforme lista de produtos cadastrados no Procel e INMETRO, a exigência das amostras e laudos para lâmpadas de vapor de sódio 150, 150 e 250W, com 48.000, quarente e oito mil () horas de vida, não existe no mercado o produto com estas especificações homologadas no órgão exigidos no instrumento convocatório, na entrega apresentamos para verificação desta Órgão comissão, amostra de Lâmpada OSRAM 100w, com 32.000(trinta e duas) mil horas, homologadas pelo INMETRO e Procel.

Atenciosamente,

Alexandra de Oliveira Martins
Alexandra de Oliveira Martins
Advogada
OAB/MS 307362

Luz Forte Iluminação e Serviços EIRELI
Jurídico

Luz Forte Iluminação e Serviços EIRELI ME
Fornecedora de Serviços de Iluminação e Serviços de Manutenção de Equipamentos de Iluminação
CNPJ nº 19.280.448/0001-34
RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO - CEP 18520-000 CERQUILHO/SP
TEL. (15) 3384-9111 / FAX (15) 3384-9110 / www.cerquillo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando o vício insanável constante no item 16, constante do Anexo I, do Edital, pois, não existe no mercado lâmpadas de vapor de sódio de 100, 150 e 250w, com longa vida, dois tubos de arco, com **no mínimo 48.000 (quarenta e oito mil) horas de vida mediana** e reascendimento imediato (para quando houver queda de tensão promover o ascendimento do tubo que estiver frio);

Considerando que, a vencedora não conseguirá cumprir o quanto estabelecido no referido item, como acima expressado;

Considerando que, há necessidade de uma especificação exata no Edital para adequar-se as exigências necessárias aos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, princípio da legalidade e respeitado o princípio da ampla defesa e contraditório (art. 3º., da Lei 8.666/93);

Considerado que, foram juntados apenas dois orçamentos dos produtos objeto do certame, o qual são marcas de grande renome e que não trazem a realidade financeira do comércio local;

Considerando o previsto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, *“a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*



Prefeitura Municipal de Cerquillo

PROCURADORIA JURÍDICA

Diante de todo o exposto e sem mais elástico, nos termos do art. 2º, incisos IV, V e VI, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 16 de dezembro de 2014, que a Lei me confere, **RECOMENDO** a **IMEDIATA REVOGAÇÃO** do certame – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Edital nº 46 – Processo nº 193/2020, nos termos do art. 49¹, da Lei 8.666/93, pelas razões expostas.

À Diretoria de Compras para as devidas providências quanto à abertura de novo certame dentro dos parâmetros permitidos pelo INMETRO e PROCEL.

É o que nos parece, *sub censura*.

Cerquillo/SP, 27 de maio de 2020.

ANDERSON A. RODRIGUES

Procurador do Município

¹ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DESPACHO/DECISÃO

PREFEITO

Acolho “in totum” o parecer da D. Procuradoria do Município, adotando-o como razão de decidir, no sentido de REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Edital nº 46 – Processo nº 193/2020, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93 *c.c.* Súmula 473, do STF, pois, não existe no mercado lâmpadas de vapor de sódio de 100, 150 e 250w, com longa vida, dois tubos de arco, **com no mínimo 48.000 (quarenta e oito mil) horas de vida mediana** e reascendimento imediato (para quando houver queda de tensão promover o ascendimento do tubo que estiver frio), conforme previsto no item 16, constante do Anexo I, do Edital, pelas razões expostas.

Ciência ao(s) interessado(s).

A Diretoria de Compras e Licitações para providências necessárias, atentando-se a descrição permitida para contratação dos serviços.

Publique-se.

Cerquillo/SP, 27 de maio de 2020.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



IMPrensa Oficial do Município de **Cerquillo**

LEI 3.226 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO - IV

EDIÇÃO Nº 0291 - 7 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LICITAÇÃO REVOGADA

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020 - objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública. O Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, no uso de suas atribuições legais, torna público nesta data a REVOGAÇÃO deste certame, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Cerquillo, 28/05/2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Bianca Teixeira Morelli. O MUNICÍPIO DE CERQUILHO - SP da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.cerquillo.sp.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Página 7